



Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei 1722, de 05 de junho de 2019.

| | |
|--------------|------------|
| Publicado em | 06/06/2019 |
| Jornal | Melhor |
| Edição | 6715 18 |

Súmula: Delimita área de expansão urbana destinada ao desenvolvimento socioeconômico da região com destinação a criação de Distrito e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Juarez Votri, Prefeito Municipal do Município de Vitorino sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Delimita área geográfica do Município de Vitorino, destinada ao desenvolvimento socioeconômico, com os seguintes limites, constantes da planta de localização georreferenciada integrante do Anexo Único, que acresce o inciso VIII ao art. 4º da Lei n.º 1.413/2014, com a seguinte redação:

Art. 4º.

VIII – Partindo do Marco B7A-M-0519, com coordenadas UTM Leste 311.800,25 Norte 7.083.292,25, sito na divisa dos municípios de Vitorino/PR e São Lourenço do Oeste/SC, deste segue por linha reta até o marco com coordenadas Leste 312.100,20 Norte 7.083.806,35, deste segue por linha reta até o marco com coordenadas Leste 316.066,33 e Norte 7.085.65,14, deste segue por linha reta até o marco com coordenadas Leste 317.967,44 Norte 7.085.869,71, deste segue por linha reta até o marco de coordenadas Leste 317.784,60 Norte 7.085.070,27, deste segue em linha reta com mesma direção dois últimos pontos até encontrar com o divisor dos municípios de Vitorino/PR e São Lourenço do Oeste/SC, deste segue pelo divisor de município e /ou estado confrontando com o município de São Lourenço do Oeste/SC, até o ponto de partida marco B7A-M-0519.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 05 de junho de 2019.


Juarez Votri
Prefeito Municipal